**PORTARIA Nº 2.280** **DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019.**

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 078
Data: 04/09/19

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.607/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **SIRLEI GOMES DE OLIVEIRA COSTA - R.E. nº 14.755,** nos autos do **Processo Administrativo nº 4.607/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias,** de licença- prêmio, referente ao quinquenio de 14/04/2014 a 13/04/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.607/19.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **SIRLEI GOMES DE OLIVEIRA COSTA - R.E. nº 14.755,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 59.530.403-5, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL, licença prêmio** relativa ao quinquenio de 14/04/2014 a 13/04/2019**, pelo período de 30 (trinta) dias.**

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 16 de outubro de 2.019 e término em 14 de novembro de 2.019,** devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsquente ao término.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de setembro de 2.0190.

**DANILO BARBOSA MACHADO**
**Prefeito Municipal**

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**
**Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito**